DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 11562/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/1927/2018
PROTOCOLO	: 1889015
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACURU
JURISDICIONADO	: CARLOS ALBERTO PELEGRINI
TIPO DE PROCESSO	: LICITAÇÃO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PROCESSO LICITATÓRIO. CANCELAMENTO. CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ARQUIVAMENTO.

Tratam os autos sobre o processo licitatório – Convite n. 03/2017 – realizado pelo *Município de Tacuru*, por meio do Fundo Municipal de Saúde, tendo por objeto a aquisição de medicamentos de uso hospitalar, no valor de R$ 79.109,36 (setenta e nove mil cento e nove reais e trinta e seis centavos).

Considerando que houve o cancelamento da licitação pela Administração, conforme de depreende às f. 171-180, com base no poder discricionário, prerrogativa concedida aos agentes administrativos de elegerem, entre várias condutas possíveis, a que traduz maior conveniência e oportunidade para o interesse público[1]; acolho a sugestão da Divisão de Fiscalização de Saúde (Análise n. 7365/2021 - f. 360-362), bem como ao parecer do Ministério Público de Contas (n. 9472/2021 – f. 364-365), e **decido** pelo **arquivamento** destes autos, pela perda do objeto, o que faço pautado nos termos do art. 11, inciso V, alínea "a", do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCEMS n. 98/2018.

É a decisão.

Encaminhem-se os autos à *Gerência de Controle Institucional* para providências de estilo.

Cumpra-se.

[1] Carvalho Filho, José dos Santos. Manual direito Administrativo. 35. ed. Barueri/SP. Atlas, 2021. P. 57.

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2021.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

mero